

PROCESSO Nº 1058/13

PROTOCOLO Nº 11.599.008-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 420/13

APROVADO EM 08/10/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO.

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC - ENSINO MÉDIO,

NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CAMBÉ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de

Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino

Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 804/13 – SUED/SEED, de 17/04/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, em 13/08/12, de interesse do Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Médio, Normal e Profissional, do município de Cambé que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio (fl. 02).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, localizado na Avenida Inglaterra, nº 596, Centro, do município de Cambé, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 240, de 21/01/13, pelo prazo de 05 anos, contados a partir de 01/02/13 até 01/02/18, de acordo com a Deliberação nº 02/10 – CEE/PR.

A Resolução Secretarial nº 52/08, de 07/01/08, reconheceu o Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, pelo prazo de 05 anos, a partir de 07/01/08 até 07/01/13, de acordo com a Deliberação nº 02/10 – CEE/PR.

O Núcleo Regional de Educação informou que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais do Ensino Médio estão devidamente conferidos e em ordem.



1.2 Organização Curricular

O Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio está organizado em 04 séries anuais, com carga horária de 4.000 mil horas.

A Matriz Curricular está disposta às fl.203.

B A S E N A C I O N A L C O M	DISCIPLINAS Arte Biologia Educação Física Filosofia Física Geografia História Língua Portuguesa e Literatura Matemática Química	1ª 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	2ª 2 2 2 3	3ª 2	2	Hora Aula 80 160 320 160 200 120	Hora Relógio 67 133 267 134 167
ASE NACIONAL CO	Biologia Educação Física Filosofia Física Geografia História Língua Portuguesa e Literatura Matemática Química	2 2 2 3 2 2	2 2 2 3	3		160 320 160 200 120	133 267 134 167
SE NACIONAL CO	Educação Física Filosofia Física Geografia História Língua Portuguesa e Literatura Matemática Química	2 2 3 2 2	2 2 2 3	3		320 160 200 120	267 134 167
E ZAC-OZAL CO	Filosofia Física Geografia História Língua Portuguesa e Literatura Matemática Química	3 2 2	2 2 3	3		160 200 120	134 167
AC-ONAL CO	Física Geografia História Língua Portuguesa e Literatura Matemática Química	3 2 2	2 3		2	200 120	167
C-ONAL CO	Geografia História Língua Portuguesa e Literatura Matemática Química	2	3		2	120	
ONAL	História Língua Portuguesa e Literatura Matemática Química	2	3				100
N A L C O	Língua Portuguesa e Literatura Matemática Química	2	3	0		400	
C O	Matemática Química			_		160	133
C	Química	2		2	3	400	333
0			2	4	2	400	333
77/11	O - dala da			2	2	160	133
U M	Sociologia	2	2			160	134
P D	Língua Estrangeira Moderna - Inglês			2	2	160	133
	Concepções Norteadoras da Educação Especial		2			80	66
F	Fundamentos Filosóficos da Educação			2		80	66
0	Fundamentos Históricos da Educação	2				80	66
R M A	Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil		2			80	66
ç	Fundamentos Psicológicos da Educação	2				80	67
Ç	Fundamentos Sociológicos da Educação		2			80	67
U	Literatura Infantil			2		80	67
E	Metodologia do Ensino de Ciências				2	80	67
S	Metodologia do Ensino de Arte				2	80	67
P	Metodologia do Ensino de Educação Física				2	80	67
E C Í	Metodologia do Ensino de Geografia				2	80	67
ĺ	Metodologia do Ensino de História				2	80	67
F I	Metodologia do Ensino de Matemática			2		80	67
C	Metodologia do Ensino de Português / Alfabetização			2	2	160	133
Α	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2			160	133
	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil		2	2		160	133
EE	Pratica de Formação (Estágio Supervisionado)	5	5	5	5	800	667



1.3 Plano de Capacitação de Docentes

A Secretaria de Estado da Educação apresenta relatório sobre o plano de capacitação docente às fls. 62 a 103.

1.4 Avaliação Interna

A avaliação interna da instituição de ensino está anexada à folha 229.

Planiha1

COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

	Avenua inglaterra,590 - rone rat. (43)3254-3570 - Cep 80.181-000																					
ENSINO	Ano/Série/	Matrículas							Desistentes							Reprovados						
	Etapa/Módul	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2007	2008	2009	2010	2011	2012			
Formação	1ª	73	37	52	35	34	34	3	0	0	0	2	2	•	-	2	3	-	-			
	2ª	44	47	36	47	23	26	1	1	0	0	0	1	-	-	-	1	-	-			
de Docentes	3a	46	34	47	31	45	18	1	1	0	1	2	-	-	-	-	1	-	-			
	4ª		44	37	48	28	41		1	0	0	1	-	-	1	-		-	-			

Ensino	Ano/Série/			Transf	eridos		Concluintes							
E	tapa/Módu	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2007	2008	2009	2010	2011	2012	
Formação	1a	-	1	1	3	4		70	36	49	29	28	32	
-	2ª	-	1	-	1	1	3	43	45	36	45	22	22	
de Docentes	3a	-		-	10	2	з	45	33	47	19	41	15	
	4ª	•	-	,	1	-	1	•	42	37	47	27	40	

Os recursos físicos e materiais e a indicação de melhorias constam às fls. 60, 61,104 e 105.

1.5 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 444/12, de 08/11/12, do NRE de Londrina, composta pelos técnicos pedagógicos: Nilva de Oliveira da Luz, licenciada em Ciências, Claudia da Silva Machado, licenciada em Ciências Biológicas e Maria Inês da Silva, bacharel em Biblioteconomia, procedeu a verificação *in loco* e emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio (fls.188 a 194).

1.6 Parecer do DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 106/13 – DET/SEED de 15/03/13, encaminha o processo para renovação do reconhecimento do curso (fl.225).



2. Mérito

Trata-se de solicitação de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Cambé.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino dispõe de infraestrutura adequada para atender o curso . Biblioteca com acervo bibliográfico que atende a Base Nacional Comum e específico do curso, laboratório de Informática e Química, Física e Biologia e pátio para as aulas práticas esportivas. Possui rampa de acesso, no primeiro piso, um banheiro adaptado para educandos com deficiência. Docentes e corpo administrativo possuem habilitação necessária para exercer suas funções.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO – Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas da rede estadual de ensino deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional do município de Cambé, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 anos, contados a partir de 07/01/13 até 07/01/18, de acordo com as Deliberações nº 10/99 e nº 02/10 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora garantir a infraestrutura e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá atender o contido nas Deliberações nº 10/99 e nº 02/10 – CEE/PR, para novo pedido de renovação do reconhecimento do curso.



Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de outubro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas Presidente da CEMEP

Oscar Alves Presidente do CEE